



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

**RELATÓRIO DE SESSÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

[Assinatura]

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às 09h15min, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Tribunal de Justiça do Amazonas, reuniram-se em sessão o Presidente e os membros da CPL, a Engenheira **Mineia Maria Freitas Benevides** da Divisão de Engenharia, para fins de abertura, análise das documentações e julgamento das propostas relativas à Tomada de Preços nº 002/2014, advinda do Processo Administrativo nº **24292/2013**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e ampliação, com fornecimento de material e mão-de-obra, do Prédio da Subestação abrigada que abastece o Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, conforme especificações e condições definidas no Projeto Básico (Anexo VI) do edital.

Aberta a sessão, o Presidente da CPL saudou todos os licitantes e informou aos presentes quanto ao objeto ora licitado e a modalidade de licitação, assim como a presença dos membros da CPL e da equipe de Apoio.

Logo após, o Presidente da CPL ofereceu aos licitantes o serviço de autenticação, se caso fosse necessário.

Apresentaram-se à sessão as empresas abaixo relacionadas:

[Assinatura]

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

<u>EMPRESA</u>	<u>CNPJ</u>
BMJ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP	84.544.469/0001-81
CDAN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	19.106.596/0001-37
ESAC ENGENHARIA LTDA. - EPP	00.892.637/0001-30
EVOLUTEMP SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA. - ME	84.126.721/0001-32
S.J. ENGENHARIA SERVIÇO E CONSTRUÇÃO	04.833.439/0001-56

Registra-se que a empresa **SJ ENGENHARIA, SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA** apenas entregou os envelopes e após se ausentou deste recinto. Portanto, a empresa não foi credenciada.

Inicialmente, o Presidente da CPL orientou quanto à necessidade da Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (Anexo III do edital), Declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP (Anexo IV do edital), e Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V do edital) estarem fora dos Envelopes 01 - Proposta de Preço e 02 - Habilitação.

Em observância a Cláusula Sexta do Edital, iniciou-se a Etapa do Credenciamento das empresas presentes ao certame licitatório.

No momento do credenciamento, o Presidente da CPL, juntamente com os membros, verificaram as documentações das empresas licitantes, assim como se os representantes das empresas apresentavam os documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Finalizada a análise da documentação, verificaram-se as empresas credenciadas, conforme abaixo:

<u>EMPRESA</u>	<u>CNPJ</u>
BMJ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP	84.544.469/0001-81
CDAN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	19.106.596/0001-37
ESAC ENGENHARIA LTDA. - EPP	00.892.637/0001-30
EVOLUTEMP SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA. - ME	84.126.721/0001-32

Após a análise das Declarações de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), verificou-se que as empresas relacionadas abaixo são beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06:

<u>EMPRESA</u>	<u>CNPJ</u>
BMJ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP	84.544.469/0001-81
CDAN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	19.106.596/0001-37
ESAC ENGENHARIA LTDA. - EPP	00.892.637/0001-30
EVOLUTEMP SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA. - ME	84.126.721/0001-32



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Encerrada a **Etapla de Credenciamento**, iniciou-se a abertura do Envelope de nº 01 Habilitação, conforme estabelecido na Cláusula Oitava do Edital.

Por conseguinte, os presentes ao certame rubricaram todos os documentos atinentes à Habilitação.

Ressalta-se que foram disponibilizados aos licitantes presentes ao certame os envelopes propostas de preços para que fossem rubricados.

Haja vista a necessidade de suspensão do certame para análise da documentação relativa à Habilitação, deu-se por encerrada a sessão agendando sua continuidade será agendada quando ocorrer a finalização da necessária análise, mandando lavrar a presente Ata que vai assinada pelo Presidente, membros da CPL e demais presentes.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão.


Adriano Luiz do Vale Soares
Presidente da CPL


Tatiane Alves da Silva
Secretária da CPL

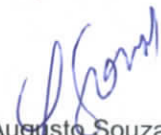

Mineia Maria Freitas Benevides
Apoio Técnico da Divisão de Engenharia


Edemir Cordovil de Siqueira
Membro da CPL


Carlos João Campos Guimarães
Representante da empresa **BMJ COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP**


Fabio Rodrigues Marinho
Representante da empresa **CDAN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**


Erica Isaura Sakamoto Figueiredo
Representante da empresa **ESAC ENGENHARIA LTDA. - EPP**


Otavio Augusto Souza Neves
Representante da empresa **EVOLUTEMP SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA. - ME**

Cbaw : NAO APRESENTOU ATESTADO E NEM ARQUIVO
TÉCNICO DO ENB: ELETRICISTA

BMS : NAO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE PESSOAL
TÉCNICA DISPONÍVEL PARA LICITAÇÃO - (INCLUI II ART.
30 Lei 8.666
ITEM. 8.13 LEI 8666
'6' DO EDITAL

  
ilacourt.



A empresa ESAC Engenharia faz as seguintes observações, referente a tomada de preço, Nº 002/14, 07/04/14.

1 EMPRESA CDAN - a certidão de falência e recuperação de crédito está vencida, pois a validade são trinta dias, emitida ~~07/04~~ 07/03/14, validade 06/03/14

2 EMPRESA BMJ - não apresentou cadastro CNPJ item 8.1.2.a e inscrições municipais (8.1.2b).

3 EMPRESA EVOLUTEMP - solicitamos que o atestado de capacidade técnica ~~seja~~ emitido pela ALIANÇA MUNDIAL LTDA seja desconsiderado por não apresentar carimbo do CREA, conforme solicitado no item 8.1.3 b.

4 EMPRESA. SJ - apresentou a certidão da ~~fe~~ sefaz com efeito positiva.

Ybm

Atenciosamente
efaxant.
RG 1646840-6.

ST COMERCIO DE MATERIAIS

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA EMPRESA VENCIDA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DO ENG. ELETRICISTA
NÃO CONSTA ~~NO~~ O NOME DO MESMO NA
CERTIDÃO DE EMPRESA.

DECLARAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

CERTIDÃO SEFAZ POSITIVA

ESAC ENGENHARIA →

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA EMPRESA NÃO
CONSTA ENGENHEIRO ELETRICISTA.

EVOLUTEMP - NÃO CONSTA O ~~NO~~ NOME DO
ENG. ~~ELETRICISTA~~ NO REG. DE QUITAÇÃO
CIVIL

qbr

FABIO CIVIL
CONFERENC. ELETR.



FABIO

eficazul.





Carlos João C. Guimarães
BMT COMERCIAIS